

## **PORTARIA N° 023/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

## RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Sra. ROZÉLIA CORDEIRO SANTOS BEZERRA, ocupante do cargo de Regente de Ensino, sob matrícula nº 00104-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme exegese o Art. 5°, I, II, III e IV, § 6°, I da Lei Complementar n° 04/2021 do Município de Pedra Lavrada, bem como o disposto no Art. 20°, inciso I, II e III da EC n° 103 de 2019.

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022.

**Art.** 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 11 de abril de 2022

José Odeon Braga Neto

**Diretor Presidente** 



